



*[Handwritten signature]*

**ATA N.º 06/2016**

**Data da reunião ordinária: 21/03/2016**

**Início da reunião: 12:00 horas**

**Fim da reunião: 13:10 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Maria Elsa de Moura Minhava

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Membros ausentes:**

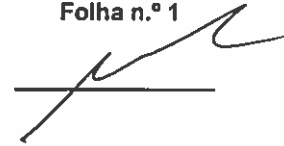
David José Varela Teixeira

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



**ATA N.º 6****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 21 de março de 2016.**

No dia vinte e um de março de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

A reunião ordinária prevista para as dez horas do dia de hoje foi adiada por decisão do Senhor Presidente da Câmara, oportunamente levado ao conhecimento de todos os membros do órgão executivo municipal para as onze e trinta minutos e publicitada por edital, devidamente publicitado no *site* do município e nos demais lugares de estilo, conforme se alcança do documento que se aquiva no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

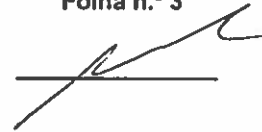
Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram doze horas, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia dezassete de março do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 2. \_\_\_\_\_

- 1 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA. \_\_\_\_\_
- 2 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ISENÇÃO DE 100% DO PAGAMENTO DO ALMOÇO AO ALUNO PEDRO MIGUEL GONÇALVES SILVA. \_\_\_\_\_
- 3 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO “A” AOS ALUNOS PYETRO GABRIEL CARDOSO BELTRAME E MIKELME LEONARDO CARDOSO BELTRAME, QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR. \_\_\_\_\_
- 4 – PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE GUIA DE RECEITA RELATIVA À ALUNA MARIANA CARVALHO GONÇALVES. \_\_\_\_\_
- 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO “APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA”. \_\_\_\_\_
- 6 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO CLUBE TT MONTALEGRE TREPA MONTE PARA APOIO DAS ATIVIDADES DIVERSAS A REALIZAR DURANTE O ANO DE 2016. \_\_\_\_\_
- 7 – APRESENTAÇÃO E PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA LIGA DE AMIGOS DO ECOMUSEU DE SALTO. \_\_\_\_\_

- 8 – ALTERAÇÃO DA TOPONÍMIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VENDA NOVA E PONDRAS, LOCALIDADE DE CODEÇOSO. \_\_\_\_\_
- 9 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NA ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NA ÁREA DE INGLÊS, PARA AS ESCOLAS DO 1º CEB, DE FERRAL, CABRIL E SALTO, NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA. \_\_\_\_\_
- 10 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE PROVA, LICENÇAS E DIREITOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CAMPEONATO DO MUNDO DE RALYCROSS 2016 E MONTALEGRE. \_\_\_\_\_
- 11 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DIVERSOS LOCAIS NA VILA DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_
- 12 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES, PELO PRAZO DE SEIS MESES. \_\_\_\_\_
- 13 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES, PELO PRAZO DE 60 MESES. \_\_\_\_\_
- 14 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_
- 15 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º53/2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_
- 16 – ATA DA HASTA PÚBLICA DA VENDA DE PRÉDIOS URBANOS. (EDITAL N.º 13/2016/DAGF). \_\_\_\_\_
- 17 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DOS LOCAIS DE VENDA (LOJAS) DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_
- 18 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. \_\_\_\_\_
- 19 – PROPOSTA DE REGULAMENTO QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A OBSERVAR EM CASO DE ACIDENTES DE TRABALHO. \_\_\_\_\_
- 20 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. \_\_\_\_\_

I  
ATAS

- 1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO CINCO, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. \_\_\_\_\_
- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. António Gonçalves Araújo e Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, tendo esta exercido o voto de qualidade, dado ter exercido transitoriamente as funções de presidente da reunião, e os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre”, PPP/PSD.CDS/PP, e ainda a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e do Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de terem estado ausentes, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_



Os Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.<sup>a</sup> Maria Elsa de Moura Minhava, eleitos pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre”, PPP/PSD.CDS/PP, tendo votado contra, apresentaram, pelo modo escrito, declaração com o seguinte teor: \_\_\_\_\_

“VOTO DE VENCIDO \_\_\_\_\_

Os vereadores eleitos pela coligação Unidos por Montalegre (PSD/CDS-PP) votaram contra a ata pelo seguinte: \_\_\_\_\_

Aquando da retirada do ponto n.º 14 da ordem de trabalhos, a Sra. Vereadora Fátima Fernandes proferiu acusações gravosas ao Agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, atingindo Direção e professores, bem como outros órgãos pedagógicos e de gestão. \_\_\_\_\_

Justificou a rescisão do contrato por parte do professor que lecionava AEC de Inglês no Baixo Barroso com a inflexibilidade dos professores titulares de turma e com a falta de articulação com a Câmara Municipal bem como o desinteresse desta direção pelos alunos. \_\_\_\_\_

Estas declarações motivaram por parte do Sr. Vice-presidente da Câmara, que presidia à reunião, a solicitação à Vereadora Elsa Minhava de intervenção no conselho geral, de que é membro, no sentido de modificar o procedimento aprovado nesse conselho, de modo a flexibilizar os referidos horários dos professores titulares para assim melhor encaixar as AEC. \_\_\_\_\_

Como nada se encontra registado em ata, toda a intervenção feita pela Vereadora Elsa Minhava na reunião do Conselho geral, relatando os acontecimentos e transmitindo o pedido do Sr. Vice-presidente, parecem ter sido afinal invenções por ela criadas, pelo que julgamos ser imprescindível este esclarecimento para a ata e o nosso voto contra. \_\_\_\_\_

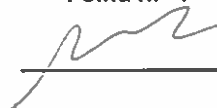
Montalegre 21-03-2016.” \_\_\_\_\_

*Esta declaração, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.* \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, manifestou a sua indignação e repúdio pela declaração de voto apresentada pelos Senhores Vereadores do PSD, por estar eivada de inverdades e prosseguir objetivos inconfessáveis de crispação com os órgãos do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz e em particular com a comunidade docente do mesmo. \_\_\_\_\_

Disse, a referida vereadora, que as considerações feitas por si, a propósito de um assunto que tinha sido retirado da ordem de trabalhos, e, portanto, não teve qualquer deliberação, tiveram por objetivo dar conhecimento, ainda que de forma informal, das dificuldades em contratar formador/técnico de AEC para ministrar inglês nas escolas do primeiro ciclo de Cabril, Ferral e Salto, motivadas pelo horário, distribuído por duas horas em cada um dos quatro dias da semana, e pela distância entre os locais de ensino. \_\_\_\_\_

Que, por causa disso, o professor que ministrava tal área de AEC tinha rescindido o contrato, pese embora os esforços e diligências desenvolvidos pela autarquia, em articulação com a



direção do agrupamento de escolas, mas o docente optou pelas horas de apoio em detrimento das AEC. \_\_\_\_\_

A Dra. Fátima Fernandes afirmou que em momento algum censurou ou criticou a direção do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, os seus órgãos pedagógicos ou os seus docentes, mas tão-somente, em nome do interesse dos alunos e do seu sucesso educativo, preconizou, para o novo ano escolar, um esforço ainda maior no sentido de poder assegurar monitores/técnicos para todas as áreas de AEC que venham a ser aprovadas. \_\_\_\_\_

Por último, a Senhora Vereadora Dra. Fátima Fernandes, dirigindo-se à Senhora Vereadora Enf.ª Elsa Minhava, aconselhou-a a preocupar-se mais com a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, e em especial com os alunos e o seu sucesso educativo, e menos com a questão relacionadas com a intriga político-partidária. \_\_\_\_\_

Ainda relativamente a este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse desconhecer o que se teria passado na última reunião, mas que a Senhora Vereadora Dra. Maria de Fátima Fernandes, já tinha esclarecido cabalmente a situação, e posto em evidência a falsidade da situação reportada na declaração apresentada. \_

Disse ainda que a situação é lamentável, porque a Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava insiste em "rescrever a história", em fazer de "secretária" das reuniões de câmara para descrever o que não acontece. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara disse ainda que esta atitude, eivada de "ódios e queixumes", traduz a falta de vontade de fazer pontes e pacificar a relação entre instituições que prosseguem, ambas, o interesse público, e não dignifica a função de eleito local. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador eleito pelo Partido Socialista, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, disse querer solidarizar-se com a Senhora Vereadora Dra. Fátima Fernandes. \_\_\_\_\_

Disse ainda querer deixar o seu testemunho pessoal acerca da competência, dedicação e compromisso com o sucesso educativo dos alunos evidenciado pela Senhora Vereadora Fátima Fernandes, pois foi sua docente. Quanto a bom desempenho das funções de autarca ele é reconhecido por todos. \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse estar solidário com a Vereadora Enf.ª Elsa Minhava, pois a mesma mais não fez do que dar tradução ao pedido formulado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara, traduzido em suscitar no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas a questão da flexibilidade dos horários para acomodar melhor as AEC e, assim, evitar que alguns dos respetivos horários ficassem desertos. \_\_\_\_\_

Disse ainda que a declaração de voto contra a ata pretendeu reagir à omissão detetada, pois nada consta da mesma acerca das considerações feitas quanto à dificuldade de recrutar técnicos para as AEC, bem como quanto às respetivas causas enunciadas pela Senhora Vereadora Dra. Fátima Fernandes. \_\_\_\_\_

## - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

1 - QUESTÃO SUSCITADA PELA SENHORA VEREADORA DO PSD, RELATIVA AO PONTO 14 DA ORDEM DE TRABALHOS DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 07.03.2016. \_\_\_\_\_

A Senhora Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleita pela lista da coligação "Unidos Por Montalegre", PPP/PSD.CDS/PP, leu, em voz alta, declaração com o seguinte teor: \_\_\_\_\_

"A vereadora eleita pela coligação Unidos por Montalegre (PSD/CDS-P) Elsa Minhava vem dar conta do seguinte: \_\_\_\_\_

Aquando da retirada do ponto n.º 14 da ordem de trabalhos, a Sra. Vereadora Fátima Fernandes proferiu acusações gravosas ao Agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, atingindo Direção e professores, bem como outros órgãos pedagógicos e de gestão. \_\_\_\_\_

Justificou a rescisão do contrato por parte do professor que lecionava AEC de Inglês no Baixo Barroso com a inflexibilidade dos professores titulares de turma e com a falta de articulação com a Câmara Municipal bem como o desinteresse desta direção pelos alunos. \_\_\_\_\_

Estas declarações motivaram por parte do Sr. Vice-presidente da Câmara, que presidia à reunião, a solicitação à Vereadora Elsa Minhava de intervenção no conselho geral, de que é membro, no sentido de modificar o procedimento aprovado nesse conselho, de modo a flexibilizar os referidos horários dos professores titulares para assim melhor encaixar as AEC. \_\_\_\_\_

Na última reunião do Conselho Geral levei o assunto, como solicitado pelo Sr. Vice-Presidente. \_\_\_\_\_

Após relato das afirmações proferidas pela Sra. Vereadora Fátima Fernandes não se fizeram esperar as manifestações de indignação. \_\_\_\_\_

A direção informou os conselheiros de que tudo foi feito para que o professor que rescindiu contrato com a Câmara, antes de o fazer, tivesse ficado com as AEC do Baixo Barroso em acumulação com a lecionação da disciplina de Inglês ao 3.º ano nas referidas escolas do Baixo Barroso mas tal não foi possível tendo então o professor optado por ficar a lecionar o inglês curricular. \_\_\_\_\_

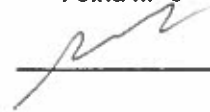
Os professores do 1.º ciclo presentes na reunião confirmam tal esforço feito por parte da direção. \_\_\_\_\_

Afirmaram ainda que eles próprios anuíram com algumas exceções para que as AEC possam ser lecionadas e quase todos têm mais do que um dia em que terminam o seu trabalho às 17.20 por se intrometerem no horário as AEC, pelo que repudiam as afirmações proferidas pela Sra. Vereadora. \_\_\_\_\_

Foram exibidos vários documentos aos conselheiros como prova dos diversos momentos de comunicação e articulação com o Município. \_\_\_\_\_

Foi também lembrado aos conselheiros a quem compete contratar, com quem rescindem os contratos os trabalhadores das AEC e quais as competências das escolas nesta matéria. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Fátima Fernandes mais uma vez fez questão de apregoar a má relação entre o agrupamento de escolas e a Câmara Municipal que ela própria fomenta prestando nos diversos órgãos onde tem assentos declarações desprovidas de verdade. \_\_\_\_\_



Os conselheiros solicitaram que a Sra. Vereadora se faça representar no conselho geral, para por sua própria voz dizer em sede própria, o que afinal tão mal funciona entre as duas instituições e contribua de boa-fé para as solucionar. \_\_\_\_\_

Sugeriram que os editais fossem colocados em sítio mais visíveis na página da Câmara. \_\_\_\_\_

Montalegre, 21-03-2016. \_\_\_\_\_

A Vereadora (assinatura ilegível), Elsa Minhava." \_\_\_\_\_

*Esta declaração, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

A vereadora Fátima Fernandes manifestou a sua estupefação e indignação pelo que que foi exposto pela vereadora Elsa Minhava, por não corresponder minimamente à verdade do que foi dito. \_\_\_\_\_

Disse que, nessa reunião, informou a câmara de que o professor tinha rescindido o contrato pois, segundo este, não lhe era favorável. \_\_\_\_\_

Disse, ainda, que tinham sido envidados todos os esforços para colocar novo técnico, inclusivamente o mesmo professor que, entretanto, tinha obtido mais horas na Escola do Baixo Barroso e manifestou interesse em continuar com as AEC pelo que esteve sempre em articulação com membros da direção do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz que tentaram organizar o horário de modo a haver acumulação de funções, mas não tendo sido possível pois o professor optou pelas horas de apoio em detrimento das AEC. \_\_\_\_\_

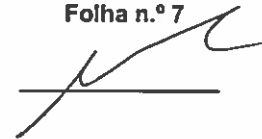
Que, nessa reunião, reiterou, ainda, a importância de haver maior articulação na elaboração dos horários, em especial os das escolas EB1 do Baixo Barroso, de modo a haver flexibilização dos horários AEC, que tem de ser aprovada pelo Conselho Geral, de modo a serem criados, sempre que possível, horários com mais horas e, assim, a possibilidade de haver mais candidatos. \_\_\_\_\_

Que, nesse contexto, sugeriu, a título de exemplo que Ferral e Cabril tivessem a mesma AEC no mesmo dia, bem como Salto, tendo, assim, os técnicos de se deslocar somente dois dias por semana a estas escolas. \_\_\_\_\_

Que, relativamente aos professores titulares, disse que percebia que estes não gostassem de ter horário fracionado e de sair todos os dias às 17h:20m, mas era importante arranjar soluções. \_\_\_\_\_

Que, nesse âmbito, o Sr. Vice-presidente solicitou a intervenção da vereadora Elsa Minhava para que desenvolvesse esforços junto da Escola no sentido de, no próximo ano, haver a flexibilização dos horários AEC, na defesa da igualdade de oportunidades para os alunos, sendo que esta manifestou a sua concordância, dizendo inclusive que o que importava era acautelar os interesses dos alunos. \_\_\_\_\_





Declarou, também, a referida vereadora, que a intervenção feita pela vereadora Elsa Minhava falseia totalmente os factos e encerra afirmações graves, desprovidas do bom senso e da seriedade exigidas a qualquer pessoa, ainda mais a uma autarca. Que, em primeiro lugar, como membro da Câmara Municipal e com funções no Agrupamento de Escolas de Montalegre, designadamente no Conselho Geral, devia ser sua preocupação desenvolver esforços no sentido de melhor servir a comunidade escolar, em especial os alunos, finalidade principal da Escola, e, em segundo lugar, devia ser respeitosa nas relações institucionais e promotora das boas relações. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Fátima Fernandes disse não ser ela que apregoa “a má relação entre o agrupamento de escolas e a Câmara Municipal”, nem é ela que a “fomenta prestando nos diversos órgãos onde tem assento declarações desprovidas de verdade”, e para chegar a tal conclusão bastaria ver o teor do escrito apresentado, como outras intervenções até em reuniões de Câmara, bem como os artigos publicados nos jornais locais para perceber onde está a má-fé e as más intenções. \_\_\_\_\_

Acrescentou, a referida eleita local, que é dever da vereadora Elsa Minhava explicar onde e quando a ouviu a prestar declarações desprovidas de verdade. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Dra. Fátima Fernandes terminou afirmando que os alunos, os pais, os funcionários e os professores do Agrupamento de Escolas de Montalegre podem contar com a Câmara Municipal para bem dos alunos e das suas famílias.” \_\_\_\_\_

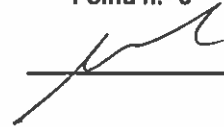
Quanto a este assunto, o Senhor Presidente Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, teceu as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

“Do confronto das considerações feitas pela Senhora Vereadora Elsa Minhava com as posições dos senhores Vereadores António Araújo, Fátima Fernandes e Paulo Cruz que a desmentem em toda a extensão, fica claro quem falseia a verdade, quem age com reserva mental. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora habituou-nos há muito ao espetáculo do rodeio, arte em que se esgrimem argumentos atrás dos quais se ocultam ou disfarçam outros propósitos. \_\_\_\_\_

E, no caso vertente em que acumula as funções de Vereadora com as do Conselho Geral do agrupamento de Escolas Bento da Cruz, não só não foi portadora da missão que aceitou de questionar o órgão sobre as razões que estão na origem da deserção dos alunos para escolas de outras regiões como se serviu da incumbência para outros desígnios em que envolve desrespeitosamente a Vereadora Fátima, quadro da escola e amiga de tantos professores. Inquinou assim ainda mais as relações Escola/ Município inviabilizando a normalização das relações institucionais e inquinando as pessoais. \_\_\_\_\_

Mas para que melhor se perceba o papel que o Município vem tendo na relação com a escola permito-me dizer o seguinte: \_\_\_\_\_



1 – A relação do Município com a Escola é institucional, respeitosa, civilizada e responsável e vai muito além do protocolarmente estabelecido, mormente no que toca à manutenção e conservação dos edifícios. \_\_\_\_\_

2 – O Município não faz parte do Conselho Geral por nunca para tal ter sido convidado como, aliás, a Lei determina. \_\_\_\_\_

3 – Note-se que ausência do Município do órgão atrás citado não põe de forma alguma em causa o sucesso educativo a que a escola se propõe e que a sua Direção assume por inteiro.

4 – Não deixo, porém, de dizer que é uma ausência que nos causa algum conforto porquanto livra o representante do Município de em todas as secções poder ser confrontado com acusações genericamente infundadas e potenciadoras de, na mente de quem as profere e de outros menos formados que as ouçam, serem entendidas como responsabilização do Município por tudo quanto de menos bom no dia-a-dia da escola possa estar a acontecer. \_\_\_\_\_

5 – O Conselho Geral deve ser tudo menos palco para explanar queixumes, semear ódios ou intrigas, minar relacionamentos sejam eles institucionais ou pessoais como parece ter sido o caso aqui trazido pela Senhora Vereadora do PSD e que atinge a honra e o profissionalismo da Vereadora Fátima Fernandes. \_\_\_\_\_

6 – Exige-se dos membros com assento no Conselho Geral a defesa intransigente e continuada dos valores e posturas que conduzam ao sucesso educativo e pacificação do quotidiano do estabelecimento de ensino que continua a ser uma miragem mau grado o grau de responsabilização que a uns ou outros possa ser acometido. \_\_\_\_\_

7 – Usar o Conselho Geral para fazer política, semear discórdia ou intriga é o que menos se recomenda. A Senhora Vereadora vejo que aceitou a incumbência do Vice-presidente da Câmara mas não soube ser porta-voz da matéria incumbida. Pena que o não tenha feito. \_\_\_\_\_

8 – Reforço o pedido do Vice-presidente para que se empenhe em perceber porque é que os pais de Montalegre retiram seus filhos da escola e os levam para outras paragens. Não só se desqualifica a escola como se coartam igualdade de oportunidades de tratamento que todos os alunos devem ter. \_\_\_\_\_

9 – Ser Vereadora da Câmara de Montalegre e membro do Conselho Geral da Escola dá-lhe naturalmente responsabilidades acrescidas à Senhora Vereadora Elsa Minhava. \_\_\_\_\_

Não pode, sobretudo, fazer de conta que não conhece o mau ambiente que na escola reina. E a quem já foi presidente da Associação de pais exige-se naturalmente outra postura e sentido de oportunidade e de responsabilidade. \_\_\_\_\_

**2.1 – MOÇÃO APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE CHAVES RELACIONADA COM A FUSÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E SANEAMENTO.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, apresentou a moção aprovada pela Assembleia Municipal de Chaves, na sua sessão realizada no dia 17 de

fevereiro do ano em curso, relativa à fusão dos sistemas de água e saneamento, na qual se pugna pela manutenção das tarifas em vigor, seja qual for o modelo a adotar no futuro – cujo respetivo teor consta do documento apenso ao maço de documentos relativo a esta ata sob a fora de doc. n.º 5. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara propôs que a moção fosse votada favoravelmente, pois traduz o entendimento consensualizado ao nível da CIM do Alto Tâmega e oportunamente comunicado ao Senhor Secretário de Estado do Ambiente no âmbito de reunião de trabalho realizada recentemente, em Chaves. \_\_\_\_\_

A moção, posta a votação, foi aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da DDCSCD, datada de dezasseis de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_

“OBJETO: TARIFA SOCIAL DE ÁGUA \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Os requerentes reúnem as condições previstas e constantes do nº 3 do artigo 2º do Tarifário de água, resíduos sólidos e saneamento, para atribuição da Tarifa Social de Água. \_\_\_\_\_


Nome	CIL	Residência	Nº Processo
Adriano Antunes Macedo	5228	Rua F, nº 9, Bairro Albino Fidalgo	34/12/ACS/2016
José Marceliano de Barros	6876	S. Ane - Cabril	36/13/ACS/2016
José Luis Abreu Pires	8838	Bairro Novo da Borralha	37/14/ACS/2016
Maria Adelina Conceição Barroso	8882	Bairro Novo da Borralha	38/15/ACS72016
Maria Gabriela Barroso Rebelo Silva	10525	Montalegre	53/17/ACS/2016

Montalegre 16 de Março de 2016. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Irene Esteves.” \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, despacho com o seguinte teor: “Proponho à Exma. Câmara a atribuição da tarifa social de água aos requerentes abaixo designados”. \_\_\_\_\_

Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos expressos na referida informação técnica, deferir os pedidos de tarifa social de água, formulados pelos munícipes, identificados no quadro sinótico constante da mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar os interessados do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção de Serviços Urbanos e Ambiente para efeitos de execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**2 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ISENÇÃO DE 100% DO PAGAMENTO DO ALMOÇO AO ALUNO PEDRO MIGUEL GONÇALVES SILVA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de catorze de março, do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“No âmbito do previsto nas Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 19/09/2011, proponho a isenção de 100% do pagamento do almoço ao aluno abaixo referenciado a partir do mês de Abril. \_\_\_\_\_

Nome	Morada	Ano	Esc.	Comparticipação
Pedro Miguel Gonçalves Silva	Montalegre	Pré	1	100%

Montalegre e Paços do Concelho, 14 de Março de 2016. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves”.

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_\_

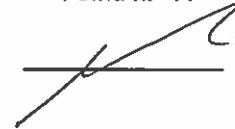
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para operacionalização da presente deliberação, designadamente para dar conhecimento do teor da presente deliberação ao interessado. \_\_\_\_\_

**3 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO “A” AOS ALUNOS PYETRO GABRIEL CARDOSO BELTRAME E MIKELME LEONARDO CARDOSO BELTRAME, QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Chefe da DDCSCD, datada de catorze de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Informação: \_\_\_\_\_

O Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de Julho de 2015 que determina as Normas para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, prevê a atribuição de dois escalões de participação (A e B) respetivamente correspondentes ao escalão do abono de família atribuído pela Segurança Social (1 e 2) e à participação a 100% ou a 50% das despesas



com refeições, transportes e manuais escolares. Prevê, no entanto, no seu artigo 12º, algumas situações excecionais e especificamente no nº 1 do referido artigo, que *“Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, ... os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família”*. \_\_\_\_\_

O casal Micheline Cardoso Beltrame e Denis Beltrame Candinho, naturais do Brasil estão, desde a semana passada a residir em Montalegre, em casa de familiares e têm dois filhos menores, Pyetro Gabriel Cardoso Beltrame e Mikelme Leonardo Cardoso Beltrame, ambos já matriculados no ensino pré-escolar. \_\_\_\_\_

Esta família embora já tenha pedido a autorização de residência, ainda não lhe foi concedida pelo SEF; O pai das crianças ainda não encontrou trabalho e a mãe vai trabalhar no restaurante pote, em regime de experiência. \_\_\_\_\_

Nesta conformidade, dada a situação de ilegalidade em que este agregado familiar se encontra e porque após cálculo da sua capitação se conclui que está em condições de usufruir do escalão 1 do abono de família, integrando-se no disposto no nº 1 e 2 do artigo 12º do Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de Julho, os seus filhos estão, conseqüentemente, em condições de usufruírem do Escalão A da Ação Social Escolar. \_\_\_\_\_

À consideração superior. \_\_\_\_\_

Montalegre, 14 de Março de 2016. \_\_\_\_\_

A Chefe da DDCSCD, assinatura ilegível, Irene Esteves”. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, despacho com o seguinte teor: Concordo. Proponho à Exma. Câmara a aprovação da atribuição do Escalão A da Ação Social Escolar aos alunos infra identificados. *Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 8.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para operacionalização da presente deliberação, designadamente para dar conhecimento do teor da presente deliberação aos interessados. \_\_\_\_\_

#### 4 - PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE GUIA DE RECEITA RELATIVA À ALUNA MARIANA CARVALHO GONÇALVES. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de quinze de março, do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_



"Proponho a anulação da guia de receita n.º 7242 de 26/12/2013, no valor de 23,63 €, da aluna Mariana Carvalho Gonçalves do Pré-escolar de Montalegre uma vez que foi emitida em duplicado. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Concelho, 15 de Março de 2016 \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves".

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para operacionalização da presente deliberação, designadamente para dar conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira e à tesoureira municipal para conhecimento e devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO “APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA”.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Ação Social, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de quinze de março do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**“Assunto:** Proposta de atribuição de apoios no âmbito do “Apoio Financeiro à Família”. \_\_\_\_\_

A Comissão especializada para a seleção das candidaturas, constituída no âmbito do Regulamento Municipal de concessão de apoio financeiro á família, reuniu no passado dia 15/03/2016, pelas 14:00h, para aplicação das normas constantes do referido Regulamento. \_\_\_\_

Instruídos e analisados os processos de candidatura apresentados, propõe-se á Ex.ma Câmara o deferimento dos processos referenciados na listagem anexa. \_\_\_\_\_

Montalegre, 15 de Março de 2016. \_\_\_\_\_

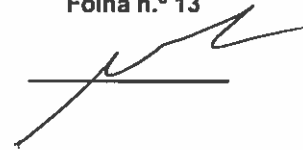
A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves”. \_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, bem como o quadro que a acompanhava, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 10 e 11, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com fundamentos constantes da aludida informação técnica, e ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A concessão de apoio financeiro à família, na modalidade de componente solidária aos beneficiários identificados na lista anexa à proposta. \_\_\_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por



Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

d) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento mensal do apoio ora concedido, de acordo com a determinação superior. \_\_\_\_\_

#### IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

**6 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO CLUBE TT MONTALEGRE TREPÀ MONTE PARA APOIO DAS ATIVIDADES DIVERSAS A REALIZAR DURANTE O ANO DE 2016.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a participar as despesas inerentes à dinamização e promoção de eventos públicos no domínio dos desportos ao ar livre, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM1241, no dia 10.03.2016 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de dez de março em curso, com o seguinte teor: “À C.M. para atribuição de um subsídio de € 1.500”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 503, de 15.03.2016, reportada ao compromisso n.º 2016/503, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco quatro votos a favor e dois votos de abstenção expressos pelos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleitos pela lista da coligação “Unidos Por Montalegre”, PPP/PSD.CDS/PP, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 1.500.00 (mil quinhentos euros), a favor do Trepà Monte – Clube Todo o Terreno, com o NIPC 507 688 015, com sede em Montalegre, destinado a participar as despesas com as despesas inerentes à dinamização e promoção de eventos públicos no domínio dos desportos ao ar livre. \_\_\_\_\_



b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e em cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Presidente do Clube suprarreferido, do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação "Unidos Por Montalegre", PPP/PSD.CDS/PP, fundamentaram o respetivo sentido de voto de abstenção, na circunstância de não existir um regulamento municipal que discipline a atribuição de apoios financeiros, em coerência com posições assumidas anteriormente sobre a mesma matéria. \_\_\_\_\_

**7 – APRESENTAÇÃO E PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA LIGA DE AMIGOS DO ECOMUSEU DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas com as diversas iniciativas constantes no plano de atividades para o corrente ano de 2016, através de ofício registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo, sob a referência CMM1025, no dia 29.02.2016 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, despacho datado de nove de março, em curso, com o seguinte teor: "À C.M. para atribuição de um subsídio de € 1.000". \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 509, de 16.03.2016, reportada ao compromisso n.º 2016/509, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 15.* \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco quatro votos a favor e dois votos de abstenção expressos pelos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleitos pela lista da coligação "Unidos Por Montalegre", PPP/PSD.CDS/PP, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 1.000.00 (mil euros), a favor da Liga de Amigos do Ecomuseu de Salto, com o NIPC 513 525 831, com sede em Salto, destinado a comparticipar as despesas com as atividades previstas no plano de atividades para 2016. \_\_\_\_\_



b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e em cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar conhecimento ao Presidente da Associação suprarreferida do teor da presente deliberação. \_\_\_\_  
Os Senhores Vereadores eleitos pela lista da coligação "Unidos Por Montalegre", PPP/PSD.CDS/PP, fundamentaram o respetivo sentido de voto de abstenção, na circunstância de não existir um regulamento municipal que discipline a atribuição de apoios financeiros, em coerência com posições assumidas anteriormente sobre a mesma matéria. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4- SERVIÇOS URBANOS

8 – ALTERAÇÃO DA TOPONÍMIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VENDA NOVA E PONDRAS, LOCALIDADE DE CODEÇOSO. \_\_\_\_\_


Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pela Senhora Vereadora, Dra. Fátima Fernandes, datada de dez de março do ano em curso, motivada da necessidade de se proceder à alteração da toponímia da União de Freguesias de Venda Nova e Pondras, a qual capeava um dossier designado por projeto de alteração da toponímia dessa união de freguesias, composta por um anexo a designar o nome das ruas, o respetivo mapa de localização e ofício da respetiva união de freguesias – *documentos cujo teor se dão aqui por reproduzidos e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 16, 17 e 18, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no exercício da competência prevista na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar o projeto de alteração à toponímia da Pondras, da União das Freguesias de Venda Novas e Pondras, deste concelho, nos termos em que se encontra formulado. \_\_\_\_\_

b) Enviar cópia da presente deliberação, incluindo os anexos, à União de Freguesias de Venda Nova e Pondras, para efeitos do exercício da competência prevista na alínea dd), do 1, do artigo 16, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

c) Dar devida publicitação à presente deliberação, por edital a afixar nos lugares de estilo, como especial enfoque para a aludida freguesia, bem como proceder ao envio de um exemplar



do projeto, ora aprovado, para as entidades que, por força da sua atividade, nele tenham interesse, designadamente, CTT, Serviço de Finanças local, Tribunal Judicial de Montalegre, Conservatória do Registo Predial e Guarda Nacional Republicana. \_\_\_\_\_  
 d) À Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**9 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NA ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NA ÁREA DE INGLÊS, PARA AS ESCOLAS DO 1º CEB, DE FERRAL, CABRIL E SALTO, NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 15 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Pedido de parecer prévio para a aquisição de serviços de formação nas atividades de enriquecimento curricular (AEC), na área de inglês, para as escolas do 1.º CEB, de Ferral, Cabril e Salto, na modalidade de contrato de avença. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica

(EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o técnico que ministrava as atividades de enriquecimento curricular, no domínio do inglês aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico que frequentam as escolas de Ferral, Cabril e Salto (A e B), fez cessar o respetivo vínculo contratual. \_\_\_\_\_

Considerando que não existe qualquer técnico, com capacidade para ministrar formação em inglês, na lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal realizado para o ano letivo de 2015/2016. \_\_\_\_\_

Considerando que o procedimento concursal aberto especificamente para suprir essa carência ficou deserto. \_\_\_\_\_

Considerando que existe necessidade de assegurar a formação em questão aos alunos dos aludidos estabelecimentos de ensino, cuja carga horária semanal é de duas horas por cada turma, acrescida de quatro horas para reuniões de acompanhamento e avaliação. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos humanos com o perfil e as competências técnicas para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, porquanto o valor estimado é inferior a previsto nas disposições combinadas no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviço, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e da segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no valor de € 1.830,08 (mil oitocentos e trinta euros e oito cêntimos) estão cabimentados pelo GGF. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 5.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, na modalidade de regime simplificado, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º, 113.º 128.º e 129.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_



II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços técnicos de formação no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), na área de inglês, destinados aos alunos do CEB, das escolas de Ferral, Cabril e Salto (A e B), até ao final do ano letivo em curso, pelo valor global estimado de 1.830,08 (mil oitocentos e trinta euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (23%), se aplicável, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 394/2016. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 15 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_  
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 19.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

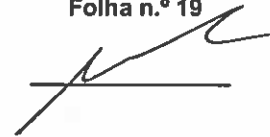
**10 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE PROVA, LICENÇAS E DIREITOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CAMPEONATO DO MUNDO DE RALYCROSS 2016 E MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 15 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços para a contratação de seguros de prova, licenças e direitos decorrentes da realização da prova do campeonato do mundo de rallycross 2016 em Montalegre. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando



taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 92-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços para a contratação de seguros de prova, licenças e direitos decorrentes da realização do campeonato do mundo de rallycros. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não estará sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto não foi celebrado pelo município de Montalegre contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_



Considerando que o encargo anual estimado com a celebração deste contrato será de € 24.979,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove euros), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para a contratação de seguros de prova, licenças e direitos decorrentes da realização da prova do campeonato do mundo de rallycross 2016 em Montalegre, pelo valor estimado de € 24.979,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove euros), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo montante se encontra cabimentado sob o n.º 455/2016. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 15 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

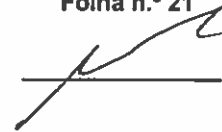
*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 20.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**11 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DIVERSOS LOCAIS NA VILA DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, David José Varela Teixeira, datada de 16 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_



“Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços para limpeza de diversos locais a vila de Montalegre. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 92-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se pretendem adquirir serviços de limpeza de diversos locais do domínio público da vila de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_


Considerando que este contrato vai ser sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços só será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a



127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços para limpeza de diversos locais do domínio público da vila de Montalegre, de acordo com as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 57.768,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e oito euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 478/2016. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 16 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara Municipal (na ausência do Presidente), assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 21.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**12 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES, PELO PRAZO DE SEIS MESES.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, pelo prazo de seis meses. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando



taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

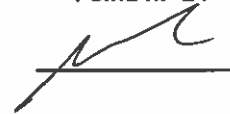
Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, celebrado no dia 11 de agosto de 2014, não pode pôde produzir eficácia financeira, atenta a decisão de recusa de visto sufragada pelo Tribunal de Contas em sessão de visto realizada no dia 4 de novembro de 2014, mantida, em sede de acórdão n.º 6/2016-8.MAR-1.S/PL, produzido pelo plenário da 1.º Secção do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, assente que está, de forma definitiva, a impossibilidade do referido contrato de prestação de serviços produzir quaisquer efeitos contratuais, torna-se imperioso despoletar novo procedimento prévio à contratação de tais serviços essenciais, que assegure a satisfação dessa necessidade durante o período necessário para a contratualização de novo contrato (conclusão de concurso público internacional e visto prévio do Tribunal de Contas), que se estima que seja de seis meses. \_\_\_\_\_

Considerando que, com esse desiderato, deverá ser iniciado procedimento prévio à celebração de contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, na modalidade de concurso público urgente, previsto no artigo 115.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 182008, de 29 de janeiro. \_\_\_\_\_

Considerando que é manifesta a necessidade de proceder à aquisição de serviços de recolha dos resíduos sólidos indiferenciados produzidos no concelho, a fim de proceder à sua deposição no aterro sanitário de Boticas. \_\_\_\_\_



Considerando que é necessário também proceder à aquisição de serviços conexos com a recolha de resíduos sólidos urbanos, como são o fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, porquanto o município de Montalegre não dispõe desses equipamentos. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa, essenciais ao normal funcionamento das respetivas comunidades locais. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de recolha de rsu que venha a ser celebrado, dado tratar-se de um serviço essencial na previsão da alínea g), do n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, não está sujeito à redução remuneratória, por força do disposto na alínea a), do n.º 7, do aludido artigo 75.º, da lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, pelo prazo de seis meses, é de € 123 234, 12 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro euros e doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legalmente em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 75.000,00, e existe urgência na sua celebração, o procedimento prévio julgado apropriado é o concurso público urgente, previsto no artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, pelo prazo de seis meses, cujo encargo estimado é de € 130 628,17 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos), e se encontra efetivado sob o cabimento n.º 494/2016. \_\_\_\_\_



b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Gabinete de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 16 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ".\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 22.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**13 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES, PELO PRAZO DE 60 MESES.** \_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, pelo prazo de 60 meses. \_\_\_\_\_

#### **I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio cominar a extinção progressiva da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, fixando taxas diferenciadas de reversão para o primeiro, segundo e terceiros trimestres de 2016, respetivamente de 40%, 60% e 80%. \_\_\_\_\_

Considerando que o regime de aplicação do referido diploma legal é o previsto nos artigos 56.º, 75.º e 98.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sempre e quando não violar a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração



Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, celebrado no dia 11 de agosto de 2014, não pode pôde produzir eficácia financeira, atenta a decisão de recusa de visto sufragada pelo Tribunal de Contas em sessão de visto realizada no dia 4 de novembro de 2014, mantida, em sede de acórdão n.º 6/2016-8.MAR-1.S/PL, produzido pelo plenário da 1.º Secção do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, assente que está, de forma definitiva, a impossibilidade do referido contrato de prestação de serviços produzir quaisquer efeitos contratuais, torna-se imperioso despoletar novo procedimento prévio à contratação de tais serviços essenciais, de modo a garantir o cumprimento das regras da realização de despesa pública em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que é manifesta a necessidade de proceder à aquisição de serviços de recolha dos resíduos sólidos indiferenciados produzidos no concelho, a fim de proceder à sua deposição no aterro sanitário de Boticas. \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário também proceder à aquisição de serviços conexos com a recolha de resíduos sólidos urbanos, como são o fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, porquanto o município de Montalegre não dispõe desses equipamentos. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa, essenciais ao normal funcionamento das respetivas comunidades locais. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de recolha de rsu que venha a ser celebrado, dado tratar-se de um serviço essencial na previsão da alínea g), do n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, não está sujeito à redução remuneratória, por força do disposto na alínea a), do n.º 7, do aludido artigo 75.º, da lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_



Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de prestação de serviços de recolha, transporte de rsu e serviços conexos, pelo prazo de 60 meses, tendo por referência o preço mensal constante do último contrato, de idêntica natureza, celebrado pelo município, é de € 1 232 341,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que a contratação dos aludidos serviços está dependente de procedimento prévio, na modalidade de concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, bem como de visto prévio do Tribunal de Contas, cujo desenvolvimento e conclusão é suscetível de demorar alguns meses, a previsão de encargos para o ano económico em curso é feita apenas para os últimos três meses do ano em curso. \_\_\_\_\_

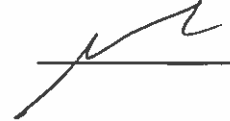
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é superior a € 200.000,00, o procedimento prévio à contratação a ser adotado é o concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores, pelo prazo de 60 meses, cujo encargo global estimado é de € 1 232 341,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), sendo que o encargo para o ano em curso, se encontra cabimentado n.º 494/2016. \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorize que o aludido contrato possa ser celebrado pelo prazo de 60 meses, ou seja, possa produzir efeitos financeiros nos orçamentos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, e esta deliberação seja posteriormente ratificada pelo órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_



c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para o Gabinete de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 16 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 23.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

#### 11 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias três e dezasseis de março de dois mil e dezasseis, na importância global ilíquida de € 461.957,52 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 24.* \_\_\_\_\_

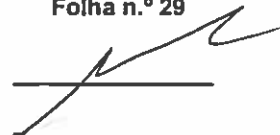
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 474, 478, 483, 516, 524, 526, 578, 582 e 588 – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 25, no maço de documentos relativo à presente ata.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

#### 12 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 53/2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 53, respeitante ao dia dezasseis de março de dois mil e dezasseis, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 2.542.469,07, sendo € 1.865.899,68, a título de operações orçamentais, e € 676.569,39, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 25.* \_\_\_\_\_



16 – ATA DA HASTA PÚBLICA DA VENDA DE PRÉDIOS URBANOS. (EDITAL Nº 13/2016/DAGF). \_\_\_\_\_

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, ata da hasta pública realizada no dia dez de março do ano em curso, que teve por objeto a alienação das antigas escolas primárias de Frades do Rio, União das Freguesias de Cambezes, Donões e Mourilhe, Pereira, freguesia de Salto, Carvalho, freguesia de Salto – documento cujo teor integral se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 27. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a referida ata e, em coerência, ratificar as deliberações de alienação tomada pelo respetivo júri municipal, bem como legitimar o Senhor Presidente a celebrar em nome do município de Montalegre a respetiva escritura de compra e venda. \_\_\_\_\_

Ao notário privativo do município para organizar os processos e proceder à formalização das respetivas escrituras. \_\_\_\_\_

17 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DOS LOCAIS DE VENDA (LOJAS) DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de março do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Assunto: Abertura de Procedimento de Hasta Pública para a concessão de uso privativo dos locais de venda (lojas) do Mercado Municipal de Montalegre. \_\_\_\_\_

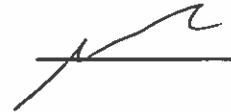
I – DA JUSTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que os contratos de concessão de uso privativo das lojas do mercado municipal cessaram, por caducidade, encontrando-se, por isso, disponíveis para serem objeto de nova utilização. \_\_\_\_\_

Considerando que já se encontra em vigor, desde o pretérito dia 26 de fevereiro, o novo regulamento do mercado municipal, afigura-se pertinente proceder a nova concessão, mediante hasta pública, conforme disposto no artigo 10.º do citado Regulamento, iniciando-se, assim novo procedimento. \_\_\_\_\_

Considerando que, na nossa perspetiva, à “concessão de uso privativo do domínio público”, prevista no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, não se aplicam os procedimentos prévios à contratação previstos na parte II, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força da previsão constante do respetivo artigo 6.º. \_\_\_\_\_

Considerando que, ainda assim, o procedimento tendente à adjudicação do direito de uso privativo das lojas do mercado municipal deve observar os princípios pelos que norteiam a atividade administrativa, designadamente da igualdade, da transparência e da concorrência. \_\_\_\_\_



Considerando, neste contexto, a concessão dos referidos espaços deverá, ainda que tal não resulte de imposição legal, ser precedida de hasta pública que seguirá os trâmites previstos no citado Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, para o arrendamento de imóveis do Estado. \_\_\_\_\_

Considerando que, por último, a competência para administrar o domínio público municipal é da Câmara Municipal, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo, no entanto, tal órgão autárquico, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2013, delegado tal competência em mim. \_\_\_\_\_

II - DO DESPACHO \_\_\_\_\_

Nos termos supra explanados, e no uso da competência delegada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2013, determino o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A abertura de Procedimento de Hasta Pública para a concessão de uso privativo dos locais (lojas) de venda do mercado municipal, pelo prazo de cinco anos, não prorrogável. \_\_\_\_\_

b) A aprovação do documento designado por "programa de hasta pública", o qual se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_\_

c) Que a comissão da hasta pública seja constituída da seguinte forma: Vereadora em regime de permanência e a tempo inteiro, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, na qualidade de Presidente, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão de Urbanismo, e Rui Manuel Miranda da Cruz, Técnico Superior (Ambiente), estes dois últimos na qualidade de vogais efetivos, Pedro Miguel Castro Madeiras, Técnico Superior (Gestão) e Maria Guilhermina Lopes Moura Lameirão, Assistente Técnica, na qualidade de vogais suplentes, respetivamente 1.ª e 2.ª. A primeira vogal efetiva, Dra. Maria Fernanda Moreira, substituirá a presidente na sua ausência ou impedimento. \_\_\_\_\_

d) Que ao programa da referida hasta pública seja publicitado por edital na sede do concelho, nos locais de estilo existentes no concelho, no site do município e em jornal local ou regional. \_\_\_\_\_

e) Por último, que o presente despacho, bem como o respetivo anexo, sejam presentes na próxima reunião do executivo municipal a ter lugar no dia 21 de março em curso. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 16 de março de 2016. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

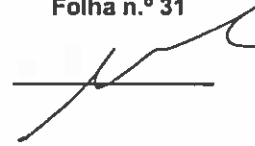
Anexo: Minuta das Condições gerais da hasta pública. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o anexo I, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 28 e 29, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_





**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**18 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, Projeto de Regulamento Municipal Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho – *documento cujo teor integral se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 30.* \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, fez a apresentação sumária do referido projeto de regulamento, bem como da respetiva motivação e finalidade. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido Projeto de Regulamento Municipal Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho bem como remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação definitiva e posterior publicação, nos termos legais em vigor. \_\_\_\_\_

**19 – PROPOSTA DE REGULAMENTO QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A OBSERVAR EM CASO DE ACIDENTES DE TRABALHO. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, a proposta de Regulamento que Estabelece os Procedimentos a Observar em Caso de Acidentes de Trabalho – *documento cujo teor integral se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 31.* \_\_\_\_\_

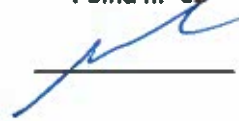
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, fez a apresentação sumária da referida proposta de regulamento, bem como da respetiva motivação e finalidade. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de alteração ao Regulamento que Estabelece os Procedimentos a Observar em Caso de Acidentes de Trabalho, bem como remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação definitiva e posterior publicação, nos termos legais em vigor. \_\_\_\_\_

**20 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, a proposta de Regulamento Municipal de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual – *documento cujo teor integral se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 32.* \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, fez a apresentação sumária da referida proposta de regulamento municipal, bem como da respetiva motivação e finalidade. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de Regulamento Municipal Regulamento Municipal de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual, bem como remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação definitiva e posterior publicação, nos termos legais em vigor. \_\_\_\_\_

**X  
DIVERSOS**

**XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL  
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. \_\_\_\_\_

**XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

**XIII  
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram treze horas e dez minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Secretária da reunião \_\_\_\_\_